

Ata da Reunião Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2015.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

1 Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, quinta-feira, reuniu-se a
2 edilidade carmense, no plenário Eliaquim Gomes Carolino, localizado na sede da Câmara
3 Municipal, na rua prefeito Ismael Furtado, 335, centro, em Carmo do Paranaíba, Minas
4 Gerais, em sessão ordinária, conforme convocação através do ofício circular nº 002/2015,
5 de nove do corrente mês. O vereador secretário Jader Quintino Alves fez a chamada
6 nominal, conforme prevê o artigo 116, inciso primeiro, do regimento interno e verificou a
7 presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro
8 Braz Cardoso, João Dias da Silva Filho, Maira Bethania Braz de Queiroz, Paulo Soares
9 Moreira, Romis Antônio dos Santos e Silas Silva Rezende. E a ausência dos vereadores:
10 Danilo de Oliveira e Julio Cesar Moraes Gontijo. O vereador presidente Paulo Soares
11 Moreira solicitou que todos ficassem de pé para ouvirem a leitura de um versículo bíblico.
12 Feito isso, a sessão foi iniciada às dezoito horas e oito minutos, com a seguinte invocatória
13 do regimento interno: "sob a proteção de Deus e em nome do povo de Carmo do
14 Paranaíba, declaro aberto os trabalhos". Neste momento o senhor presidente consultou o
15 plenário sobre a possibilidade de se inverter a ordem dos trabalhos para que fosse
16 concedida a palavra ao senhor Alício Mário Vida, ex-servidor da Copasa/MG, que se
17 encontrava na galeria da câmara municipal, nos termos do regimento interno e do
18 requerimento protocolizado na secretaria geral da câmara. Com o apoio do plenário, o
19 presidente concedeu a palavra ao senhor Alício. Por sua vez, o senhor Alício
20 cumprimentou a edilidade carmense e agradeceu o apoio que sempre recebeu ao longo dos
21 quase trinta e quatro anos de trabalhos à frente da Copasa/MG, a estatal que presta serviços
22 de distribuição de água e esgotamento sanitário no município de Carmo do Paranaíba.
23 Disse que esta se aposentando e a partir do próximo dia dois não estará mais na estatal
24 mineira. Apresentou o senhor Adalton que o acompanhava, como substituto, que vai ficar à
25 frente dos serviços de água e esgoto no município. Disse que tentou fazer o melhor para o
26 povo desta cidade, mas que infelizmente ficou alguma coisa para trás. Citou o caso da
27 Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) que esta sendo licitada e, brevemente, será
28 terminada pela Copasa/MG. Ressaltou que vai estar sempre em Patos de Minas, mas que
29 Carmo do Paranaíba ficará marcada em sua memória para o resto da vida. Ao finalizar suas
30 palavras, o senhor Alício recebeu uma salva de palmas dos vereadores e do público
31 presente na galeria da Câmara. A seguir, o presidente Paulo, em nome do Poder
32 Legislativo carmense, agradeceu e desejou sucesso ao senhor Alício, onde quer que ele
33 esteja. Parabenizou-o pelo excelente trabalho à frente da Copasa/MG durante o tempo em
34 que permaneceu aqui em Carmo do Paranaíba. Franqueada a palavra, o vereador João Dias
35 ressaltou o bom trabalho prestado pelo senhor Alício, no município de Carmo do
36 Paranaíba. Disse a ele que desejava tudo de bom, a partir daquele momento. Com a
37 palavra, a vereadora Maira parabenizou o senhor Alício pelo bellissimo trabalho prestado
38 no município de Carmo do Paranaíba, defendendo os interesses da população com
39 responsabilidade e profissionalismo, no decorrer de sua estada aqui conosco. Registrada a
40 presença do vereador Júlio, em plenário, às dezoito horas e onze minutos. Com a palavra, o
41 vereador Julio agradeceu o profissionalismo do senhor Alício em favor dos cidadãos
42 carmenses, observando que muitas vezes ele não foi bem interpretado por estar fazendo as
43 coisas corretas, sem poder fazer daquele jeitinho que as pessoas almejam, enfrentando as
44 dificuldades que a empresa lhe impusera. Lembrou daquele momento, na legislatura
45 passada, quando foi implantada aquela maldita taxa de esgoto que até os dias de hoje não é
46 tratado. Pediu ao senhor Adalton que o substitua à altura. A partir daquele momento, o
47 senhor presidente informou ao plenário que ia passar à formação das comissões
48 permanentes, para a sessão legislativa de dois mil e quinze, na forma dos artigos 60, 61 e
49 62, do regimento interno da Câmara Municipal, conforme se seguem: "Art. 60. Os
50 membros efetivos e suplentes das Comissões são nomeados pelo Presidente da Câmara,
51 por indicação dos Líderes das bancadas, ou blocos parlamentares, na primeira reunião de
52 cada Sessão Legislativa. § 1º Haverá tantos suplentes quantos forem os membros efetivos
53 das Comissões, exceto nos casos de Comissão de Representação. § 2º O suplente

Adeli Rodrigues de Sousa Filho

Ciro Braz Cardoso

Paulo Soares

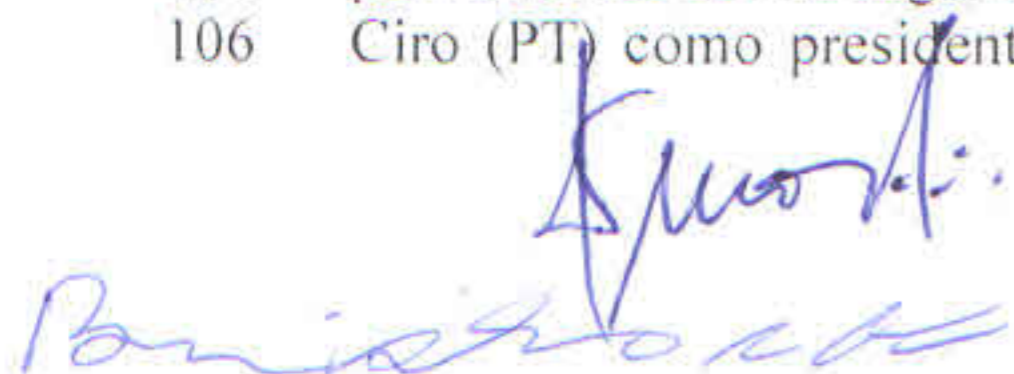
Adalton

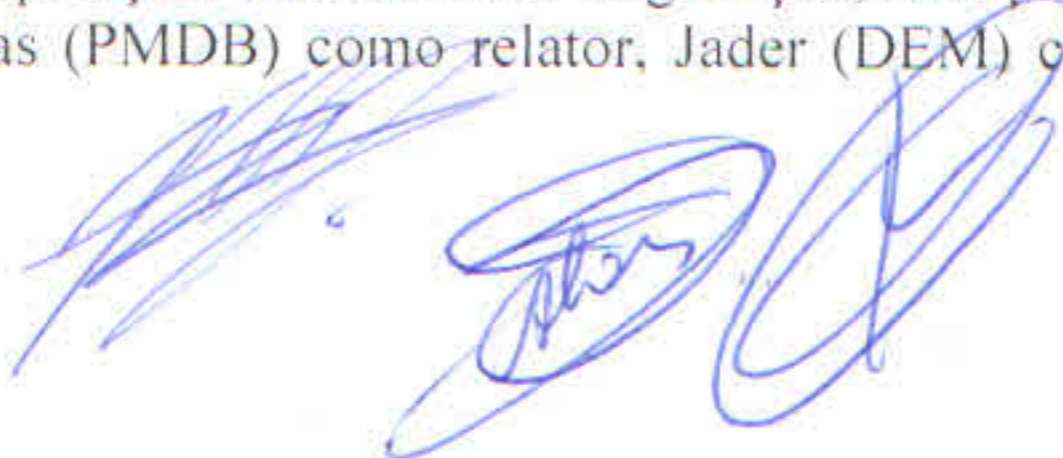
Maira Bethania Braz de Queiroz


João Dias da Silva Filho

Ata da Reunião Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2015.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

54 substituirá o membro efetivo de sua Bancada ou Bloco Parlamentar em suas faltas ou
55 impedimentos. Art. 61. Na impossibilidade de um acordo para a formação das comissões
56 nos termos do art. 60, os membros efetivos e suplentes das comissões serão eleitos por
57 maioria simples, em escrutínio secreto, considerando-se eleito, em caso de empate, o mais
58 votado para Vereador. § 1º Far-se-á a votação para as comissões, mediante cédulas
59 impressas indicando os nomes dos Vereadores e as respectivas comissões. § 2º Não podem
60 ser votados os Vereadores licenciados e os suplentes. § 3º A eleição será realizada na
61 hora do expediente da primeira sessão do início de cada período legislativo. § 4º Haverá 3
62 (três) suplentes para cada uma das comissões permanentes. § 5º O suplente substituirá o
63 membro efetivo de seu partido, em suas faltas e impedimentos. § 6º Na eleição dos
64 membros efetivos e suplentes das comissões permanentes, será observada, tanto quanto
65 possível, a representação proporcional dos partidos. § 7º Poderão ser destituídos das
66 comissões os membros efetivos que faltarem a 5 (cinco) das reuniões ordinárias
67 consecutivas, se não apresentarem justificativa deferida pela Mesa Diretora. § 8º Os
68 Presidentes serão eleitos pelos membros integrantes das comissões e, estes por suas vezes
69 indicarão os relatores, que poderão ser permanentes ou por proposição. Art. 62. Não
70 sendo possível a formação das comissões, nos termos dos artigos 60 e 61, poderá o
71 Presidente da Câmara nomear, provisoriamente, comissões para permitir a votação de
72 proposição sobre matérias de interesse relevante da Administração Pública ou da
73 Câmara". Prosseguindo, o senhor presidente consultou os líderes dos partidos,
74 representados em plenário, se eles iam indicar os nomes dos vereadores, respeitando a
75 proporcionalidade partidária para a composição de cada uma das seguintes comissões:
76 Comissão de Legislação, Justiça e Redação; Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e
77 Organização Administrativa; Comissão de Obras, Serviços Públicos, Indústria, Comércio e
78 Agropecuária; e Comissão de Assistência Social, Educação e Saúde. Explicou ao público
79 presente que estas comissões são formadas no início de cada ano, na forma prevista no
80 regimento interno, compostas de três membros efetivos e três membros suplentes,
81 indicados pelos líderes das bancadas, desde que haja consenso em plenário. Depois de
82 alguns minutos, as bancadas da situação e da oposição apresentaram duas chapas, cada
83 qual, composta por vereadores de todos os partidos representados nessa casa legislativa.
84 Sem o consenso aguardado pelo presidente, a reunião foi suspensa, a pedido do vereador
85 João Dias, por aproximadamente sete minutos, para que as bancadas da situação e da
86 oposição pudessem apresentar novas composições das comissões permanentes. Na
87 reabertura da reunião, o vereador João Dias, líder do partido democratas e das bancadas da
88 situação, apresentou uma nova proposta para a formação das comissões permanentes, no
89 decorrer da sessão legislativa de 2015, com a seguinte composição: Comissão de
90 Legislação, Justiça e Redação – Dr. Ciro (PT) como presidente, João Dias (DEM) como
91 relator, Jader (DEM) como membro, e Adeli (PMDB) como suplente; Comissão de
92 Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa – Silas (PMDB) como
93 presidente, Jader (DEM) como relator, Romis (DEM) como membro, e Danilo (PMDB)
94 como suplente; Comissão de Obras, Serviços Públicos, Indústria, Comércio e
95 Agropecuária – Julio (PT) como presidente, Romis (DEM) como relator, Maira (DEM)
96 como membro, e Augusto (PSDB) como suplente; Comissão de Assistência Social,
97 Educação e Saúde – Adeli (PMDB) como presidente, Augusto (PSDB) como relator, Maira
98 (DEM) como membro, e Julio (PT) como suplente. Ao apresentar esta chapa, o vereador
99 João Dias disse, que desta forma, estava contemplando todas as bancadas representadas em
100 plenário e que lavava as mãos, caso esta proposta não fosse aceita pelas bancadas da
101 oposição. A seguir, o vereador Silas, líder do PMDB e das bancadas da oposição,
102 cumprimentou todos os servidores presentes na galeria da Câmara e disse que estava feliz
103 em ver esta casa cheia. Disse que ia apresentar uma nova proposta, representando a
104 proporcionalidade e tendo um vereador de cada partido na formação das comissões
105 permanentes com a seguinte composição: Comissão de Legislação, Justiça e Redação – Dr.
106 Ciro (PT) como presidente, Silas (PMDB) como relator, Jader (DEM) como membro, e













Ata da Reunião Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2015.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

107 Paulo (PSDB) como suplente; Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização
108 Administrativa – João Dias (DEM) como presidente, Romis (DEM) como relator, Julio
109 (PT) como membro, e Adeli (PMDB) como suplente; Comissão de Obras, Serviços
110 Públicos, Indústria, Comércio e Agropecuária – Maira (DEM) como presidente, Jader
111 (DEM) como relator, Danilo (PMDB) como membro, e Dr. Ciro (PT) como suplente;
112 Comissão de Assistência Social, Educação e Saúde – Julio (PT) como presidente, Augusto
113 (PSDB) como relator, Adeli (PMDB) como membro, e Maira (PMDB) como suplente. E as
114 lideranças partidárias, da seguinte forma: João Dias (líder DEM) e Romis (vice-líder
115 DEM); Paulo (líder PSDB) e Augusto (vice-líder PSDB); Silas (líder PMDB) e Adeli
116 (vice-líder PMDB); Julio (líder PT) e Dr. Ciro (vice-líder PT). Ao final da apresentação da
117 nova proposta, o vereador Silas disse que esta seria a melhor forma de cumprir o regimento
118 interno e contemplar todos os partidos na formação de todas as comissões permanentes,
119 pois, em todas elas havia vereadores de todos os partidos representados em plenário. Neste
120 instante, o vereador João Dias pediu a palavra e disse que aqui nessa casa não há quatro
121 partidos, e sim, bancadas da situação e bancadas da oposição. Falou que as bancadas da
122 situação, como maioria representada neste plenário, apresentou uma proposta que também
123 contempla as bancadas da oposição. Ressaltou que não concorda com a proposta
124 apresentada pelo vereador Silas, porque da forma que foi apresentada, as bancadas da
125 oposição, sendo minoria, quer comandar as comissões com a indicação de dois cargos nas
126 principais funções, ficando as bancadas da situação, sendo maioria, com os cargos menos
127 relevantes nas comissões. João Dias deixou registrado que apesar de ele ter a maioria, a
128 oposição quer mandar. Neste momento, o vereador doutor Ciro pediu a palavra e disse que
129 o ilustre vereador João Dias estava completamente equivocado, pois, o Partido dos
130 Trabalhadores nunca impôs a eleição proporcional, que o partido é independente e elegeu o
131 Julio e ele como seus vereadores, assim como todos os partidos também tem seus
132 vereadores independentes. Disse que concorda com a proposta apresentada pelo vereador
133 Silas, que além de contemplar a proporcionalidade contempla também o conhecimento e a
134 competência que existe do lado da oposição, pois sabe que tem vereador, aqui em plenário,
135 que não sabe o que é uma lei complementar ou uma lei ordinária, ou seja, que não conhece
136 a legislação. Com a palavra, o vereador Julio disse que ao analisar a proposta apresentada
137 pelas bancadas da situação, tinha que optar pela proposta apresentada pelo vereador Silas,
138 pois, não poderia ficar com a minoria e sim com a maioria. Pela ordem, o vereador João
139 Dias disse que não gostou das palavras do doutor Ciro, quando disse que aqui neste
140 plenário existe gente que não conhece nada, assim como ele que é doutor e é o que sabe
141 tudo aqui, como disse há pouco. O vereador João Dias disse que não sabe se as palavras
142 foram dirigidas a ele, porque quando se dirige a alguém, a gente tem que dar o nome. Disse
143 que os vereadores citados, às vezes, não têm o conhecimento jurídico, mas tem coração e
144 sentimento para sentir as dores da população e dos servidores municipais presentes. O
145 vereador João Dias continuou dizendo que não gostou do que ouviu e reafirmou ao
146 vereador Julio, se era assim que ele queria, então que ficasse com a proposta do doutor
147 Ciro. Pela ordem, o vereador doutor Ciro argumentou que se a carapuça serviu para o edil
148 João Dias, então ela serviu e bem. Disse que boa parte dos vereadores, aqui presentes, vota
149 é com a "bunda", pois temos que observar os procedimentos, desde a formação das
150 comissões, para se elevar os debates em favor da população. E que desta forma,
151 continuaria a defender a proposta apresentada pelo vereador Silas. Algumas ofensas
152 pessoais, envolvendo os vereadores João Dias e doutor Ciro, lá da legislatura 2005/2008,
153 não foram registradas nesta ata. Prosseguindo, o senhor presidente perguntou ao plenário
154 se seria possível haver o consenso ou não na formação das comissões permanentes, na
155 forma prevista no regimento interno. Após alguns minutos de negociações entre as
156 bancadas da situação e da oposição, não houve o consenso almejado pelo presidente.
157 Diante do impasse, o vereador João Dias solicitou a suspensão da reunião, por alguns
158 minutos, para que pudesse formular uma chapa de consenso entre as bancadas da situação,
159 para concorrer com uma chapa de consenso entre as bancadas da oposição, nos termos do

Ata da Reunião Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2015.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

160 artigo 61 do regimento interno. Reaberta a reunião, após uma paralisação de
161 aproximadamente nove minutos, o senhor presidente explicou que, não havendo consenso
162 entre as bancadas, nos termos dos artigos 59 e 60 do regimento interno, passaria à eleição
163 das comissões permanentes para a sessão legislativa de 2015, pelo voto aberto, das
164 seguintes propostas: "Chapa 1" apresentada pelas bancadas da situação (DEM/PSDB); e
165 "Chapa 2" apresentada pelas bancadas da oposição (PMDB/PT). Colocadas em votação
166 simbólica: a "Chapa 1" saiu vencedora pelo placar de cinco votos favoráveis dos
167 vereadores Augusto Silva Brandão, Jader Quintino Alves, João Dias da Silva Filho, Maira
168 Bethania Braz de Queiroz e Romis Antônio dos Santos; e quatro votos contrários dos
169 vereadores Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Ciro Braz Cardoso, Julio Cesar Moraes
170 Gontijo e Silas Silva Rezende. Enquanto que a "Chapa 2" saiu derrotada pelo placar de
171 quatro votos favoráveis dos vereadores Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Ciro Braz
172 Cardoso, Julio Cesar Moraes Gontijo e Silas Silva Rezende; e cinco votos contrários dos
173 vereadores Augusto Silva Brandão, Jader Quintino Alves, João Dias da Silva Filho, Maira
174 Bethania Braz de Queiroz e Romis Antônio dos Santos. Ao terminar o processo de eleição,
175 nos termos do artigo 63 do regimento interno da Câmara Municipal, o presidente declarou
176 nomeados os seguintes membros das comissões permanentes da Câmara Municipal, para a
177 sessão legislativa de 2015: **Comissão de Legislação, Justiça e Redação**, João Dias da
178 Silva Filho (DEM) como presidente, Jader Quintino Alves (DEM) como relator, Romis
179 Antônio dos Santos (DEM) como membro, e Augusto Silva Brandão (PSDB) como
180 suplente; **Comissão de Finanças, Orçamento, Tributos e Organização Administrativa**,
181 Romis Antônio dos Santos (DEM) como presidente, Augusto Silva Brandão (PSDB) como
182 relator, João Dias da Silva Filho (DEM) como membro, e Maira Bethania Braz de Queiroz
183 (DEM) como suplente; **Comissão de Obras, Serviços Públicos, Indústria, Comércio e**
184 **Agropecuária**, Jader Quintino Alves (DEM) como presidente, Romis Antônio dos Santos
185 (DEM) como relator, Augusto Silva Brandão (PSDB) como membro, e Maira Bethania
186 Braz de Queiroz (DEM) como suplente; **Comissão de Assistência Social, Educação e**
187 **Saúde**, Augusto Silva Brandão (PSDB) como presidente, João Dias da Silva Filho (DEM)
188 como relator, Romis Antônio dos Santos (DEM) como membro, e Jader Quintino Alves
189 (DEM) como suplente. E as lideranças partidárias ficaram definidas da seguinte forma:
190 **Líder e vice-líder do DEM**, respectivamente, vereadores João Dias da Silva Filho e Romis
191 Antônio dos Santos; **Líder e vice-líder do PSDB**, respectivamente, vereadores Paulo
192 Soares Moreira e Augusto Silva Brandão; **Líder e vice-líder do PMDB**, respectivamente,
193 vereadores Silas Silva Rezende e Adeli Rodrigues de Sousa Filho; e **Líder e vice-líder do**
194 **PT**, respectivamente, vereadores Julio Cesar Moraes Gontijo e Ciro Braz Cardoso.
195 Prosseguindo, o senhor presidente colocou a ata da reunião extraordinária, ocorrida no dia
196 vinte e nove de janeiro de dois mil e quinze, em apreciação. Dispensada a leitura e sem
197 retificações, a ata foi aprovada e assinada pelos vereadores que daquela reunião
198 participaram. A seguir, o senhor presidente solicitou ao secretário que fizesse a leitura das
199 correspondências. Dispensada a leitura em plenário, haja vista que elas foram inseridas na
200 pauta da presente sessão. Neste instante, o vereador doutor Ciro pediu que a representação
201 enviada ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais contra o prefeito Marcos Aurélio
202 Costa Lagares, fosse transcrita na íntegra, conforme se segue: **AO MINISTÉRIO PÚBLICO**
203 **DA COMARCA DE CARMO DO PARANAÍBA – MG. ILUSTRE PROMOTOR (A) DE JUSTIÇA**
204 **DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Recebido em 06/02/2015. Junio Wallison Miranda, MAMP**
205 **3531. URGENTE. CIRO BRAZ CARDOSO, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB-MG**
206 **sob o nº 45.113; e vereador à Câmara Municipal pelo Partido dos Trabalhadores – PT; residente**
207 **a R – Prefeito Ismael Furtado, 12, centro, nesta cidade; abaixo assinado, doravante representante,**
208 **vem, respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, REPRESENTAR contra MARCOS**
209 **AURÉLIO COSTA LAGARES, brasileiro, casado, Prefeito Municipal exercício 2013/2016,**
210 **endereço com sede a Pç – Misael Luiz de Carvalho, 84, centro, nesta cidade; doravante**
211 **representado; pelos motivos fáticos e jurídicos, expondo e requerendo: 1 – PRIMEIRA PARTE: 1.**
212 **O Sr. Marcos Aurélio Costa Lagares, Prefeito Municipal, enviou Projeto de Lei Complementar nº**



Ata da Reunião Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2015.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

213 002/14, à Câmara Municipal, a saber: Cria gratificação de produção para os servidores
214 municipais efetivos e comissionados dos setores de Contabilidade e Controle Interno que
215 indicam, e dá outras providências. A Câmara municipal decreta: Art. 1º Fica criada a
216 gratificação de produção para os serviços públicos efetivos e comissionados que exercem funções
217 contábeis e controle interno, em emissão de empenhos das despesas orçamentárias; liquidação das
218 despesas orçamentárias, promovendo a retenção de tributos quando for o caso; importação da
219 receita orçamentária arrecadada e conciliação das contas bancárias; elaboração, envio e controle
220 das prestações de contas de convênios firmados entre o município e os diversos órgãos estaduais e
221 federais; controle dos recursos dos fundos municipais com conciliação dos saldos por fontes de
222 recursos; controle e acompanhamento das prestações de contas de adiantamentos e diárias de
223 viagem; elaboração e envio de declarações e demais obrigações acessórias perante a Receita
224 Federal do Brasil; elaboração e envio das prestações de contas ao TCEMG e Secretaria do
225 Tesouro Nacional; arquivo, conservação e guarda dos documentos de despesas, balanços,
226 inventários e demais relatórios contábeis de acordo com as Instruções Normativas do TCEMG.
227 (...) Parágrafo Quinto - A gratificação será concedida até 31 de dezembro de 2014, podendo ser
228 prorrogada por Decreto, após a análise do custo/benefício por parte da Secretaria Municipal de
229 Administração, Planejamento e Finanças. (...) Art. 4º Por ocasião das férias regulamentares e
230 pagamentos da gratificação natalina, o servidor terá direito à média dos pontos apurados nos
231 últimos doze meses, inclusive para efeito de abono de férias. Art. 5º Os servidores de que trata esta
232 Lei Complementar farão jus à gratificação mensal no valor de **RS725,00** (setecentos e vinte e cinco
233 reais), quando cumprido o disposto no parágrafo primeiro desta lei, reajustados anualmente
234 sempre na mesma data e sem distinção de índices dos servidores públicos do Município de Carmo
235 do Paranaíba. Art. 8º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando
236 seus efeitos a 1º de junho de 2014. Carmo do Paranaíba, 12 de Junho de 2014. Marcos Aurélio
237 Costa Lagares. Prefeito Municipal. Itagiba de Paula Vieira. Sec. Mun. de Adm. Plan e Finanças.
238 Sirlene Fátima de Andrade Brandão. Sec. Mun. de Controle Interno. Mensagens e
239 Justificativas: (...) A estimativa do impacto orçamentário financeiro se refere à concessão das
240 gratificações a dez servidores que trabalham no setor de Contabilidade e Controle Interno,
241 havendo adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade
242 com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante estudos anexos.
243 Marcos Aurélio Costa Lagares. Prefeito Municipal. 2. O PLC em discussão na Câmara, o
244 vereador João Dias – DEM – sobre a retirada de pauta e o seu conteúdo, afirmou: “Disse que era
245 contra a retirada, pois há uma luta para melhorar os salários dos funcionários da prefeitura e se
246 perderia uma oportunidade de dar uma gratificação simples e objetiva para quem vai trabalhar
247 mais horas”. (...) O vereador João Dias disse que as pessoas beneficiadas iriam trabalhar na parte
248 da manhã, recebendo pela produção. (os grifos são meus). 3. No que rebateu o vereador Dr. Ciro
249 – PT – dizendo: (...) Que este PLC busca um subterfúgio para constituir uma casta de
250 privilegiados na prefeitura (sede) que são de dez pessoas. (...) Que a maneira legal de se
251 aumentar a produção seria fazendo a investidura de novos servidores por concurso público. Disse
252 que este PLC é inconstitucional, pois fere os princípios que norteiam a administração”. 4. E o
253 vereador Júlio do Sindicato – PT – arrematou dizendo: “Que é defensor dos servidores, mas não
254 concorda que alguns servidores sejam privilegiados”. 5. Em seguida o PLC mesmo apresentando
255 inconstitucionalidade e ilegalidade foi colocada em votação com aprovação por seis votos a favor
256 e quatro votos contrários. 6. E por ocasião das votações, no primeiro e segundo turno, este
257 representante requereu que fosse registrado nominalmente o voto de cada edil em Ata. Doc.
258 Anexo. Votaram a favor do PLC 002/2014: AUGUSTO SILVA BRANDÃO, vereador do PSDB;
259 JADER QUINTINO ALVES, vereador do DEM; JOÃO DIAS DA SILVA FILHO, vereador do
260 DEM; MAIRA BETHANEA BRAZ DE QUEIRÓZ, vereadora do DEM; PAULO SOARES
261 MOREIRA, vereador do PSDB; ROMIS ANTONIO DOS SANTOS, vereador do DEM; e ADELI
262 RODRIGUES DE SOUZA FILHO, vereador do PMDB; Votaram contra o PLC 002/2014: DR.
263 CIRO BRAZ CARDOSO, vereador do PT; DANILO DE OLIVEIRA, (Peia), vereador do PMDB;
264 JULIO CESAR MORAES GONTIJO (Júlio do Sindicato) vereador do PT, e SILAS REZENDE
265 SILVA, vereador do PMDB. Docs. Anexos. 6. E o prefeito sancionou instituindo a Lei
266 Complementar Municipal nº 008 de 27 de Junho de 2014. Docs. Anexos. II – SEGUNDA PARTE:
267 1. O Sr. Marcos Aurélio Costa Lagares, Prefeito Municipal, enviou Projeto de Lei nº 042/14, à
268 Câmara Municipal, a saber: Altera o Quadro Geral dos Servidores – QGS, da Lei Municipal nº
269 2.009, de 04 de dezembro de 2009, que “Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e









**Ata da Reunião Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2015.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.**

270 *Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Carmo do Paranaíba-MG, e dá outras*
271 *providências". A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta: Art. 1º Fica alterada a*
272 *lotação numérica dos seguintes cargos: Agente Comunitário, Auxiliar de Serviços, Cantineira,*
273 *Agente Sanitário, Auxiliar Administrativo, Educador Infantil, Lixeiro, Fiscal Sanitário, Motorista*
274 *de Veículo Pesado, Fiscal de Tributos, Técnico em Raio X, Assistente Social e Psicólogo, no*
275 *Quadro Geral dos Servidores – QGS, da Lei Municipal nº 2.009, de 04 de dezembro de 2009, que*
276 *passarão a ter a seguinte lotação numérica e jornada de trabalho:*

GRUPO HIERÁRQUICO	CARGO	LOTAÇÃO NUMÉRICA	JORNADA SEMANAL
I	Agente Comunitário	80	40h
I	Auxiliar de Serviços	135	40h
I	Cantineira	40	40h
II	Agente Sanitário	25	40h
II	Auxiliar Administrativo	65	30h
II	Educador Infantil	70	30h
II	Lixeiro	19	40h
III	Fiscal Sanitário	07	40h
V	Motorista Veículo Pesado	25	40h
VII	Fiscal de Tributos	06	40h
VII	Técnico em Raio X	07	24h
IX	Assistente Social	08	30h
IX	Psicólogo	10	40h

277 *Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias*
278 *próprias. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data*
279 *de sua publicação. Carmo do Paranaíba-MG, 12 de junho de 2014. MARCOS AURÉLIO COSTA*
280 *LAGARES - Prefeito Municipal - ITAGIBA DE PAULA VIEIRA - Secretário Municipal de*
281 *Administração, Planejamento e Finanças - Mensagens e Justificativas: (...) A ampliação das*
282 *vagas dos aludidos cargos resulta da necessidade de manutenção de serviços essenciais à*
283 *administração Pública, inclusive para atendimento na área da saúde. Convém lembrar que houve*
284 *crescimento da demanda do município na área da saúde. (grifo é meu). As vagas serão*
285 *preenchidas observando o concurso público que foi prorrogado, conforme decreto anexo. Ainda*
286 *instruindo o PL 042/2014, veio a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, ao Sr. Prefeito,*
287 *manifestando a necessidade de alteração da lei municipal, aumentando a lotação numérica do*
288 *cargo de "auxiliar administrativo", "agente comunitário de saúde" e de "agente sanitário" que*
289 *para tais cargos há concurso vigente. Doc. Anexo. 2. O Sr. Marcos Aurélio Costa Lagares,*
290 *Prefeito Municipal, enviou Projeto de Lei nº 058/14, à Câmara Municipal, a saber: Altera o*
291 *Quadro Geral dos Servidores – QGS, da Lei Municipal nº 2009, de 04 de dezembro de 2009, que*
292 *"Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município*
293 *de Carmo do Paranaíba-MG", e dá outras providências. A Câmara Municipal de Carmo do*
294 *Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta: Art. 1º Fica alterada a lotação numérica do*
295 *cargo de Técnico em Contabilidade no Quadro Geral dos Servidores – QGS, da Lei*
296 *Municipal nº 2.009, de 04 de dezembro de 2009, que passará a ter a seguinte lotação*
297 *numérica e jornada de trabalho:*

GRUPO HIERÁRQUICO	CARGO	LOTAÇÃO NUMÉRICA	JORNADA SEMANAL
VIII	Técnico em Contabilidade	04	30h

298 *Art. 2º Para preenchimento das vagas de que trata o art. 1º será respeitada a classificação*
299 *obtida no Concurso Público nº 001/2011. Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei*
300 *serão suportadas por dotações orçamentárias próprias. Art. 4º Revogam-se as disposições*
301 *em contrário. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Carmo do*
302 *Paranaíba, 22 de outubro de 2014. MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES, Prefeito*
303 *Municipal. ITAGIBA DE PAULA VIERIA, Secretário Municipal de Administração,*
304 *Planejamento e Finanças. MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº*
305 *058/2014, QUE: "Altera o Quadro Geral dos Servidores – QGS, da Lei Municipal nº 2.009, de 04*
306 *de dezembro de 2009, que "Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos*

Marcos Aurélio Costa Lagares

Itagiba de Paula Vieira *[Assinatura]* *[Assinatura]*

**Ata da Reunião Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2015.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.**

307 Servidores Públicos do Município de Carmo do Paranaíba-MG", e dá outras providências".
308 Carmo do Paranaíba, 22 de outubro de 2014. Senhores Vereadores, O Próprio texto da
309 proposição que se apresenta a V. Ex^{as}. justifica a pretensão do atual Projeto de Lei, pelo qual,
310 pretende-se a alteração da lotação numérica para o cargo de Técnico em Contabilidade, no
311 QUADRO GERAL DOS SERVIDORES – QGS, da Lei Municipal nº 2.009, de 04 de dezembro de
312 2009. A ampliação das vagas do aludido cargo resulta da necessidade de manutenção de serviços
313 essenciais à administração pública, inclusive para atendimento na área de patrimônio. Convém
314 lembrar que houve crescimento da demanda do município, em relação a este cargo. As vagas
315 serão preenchidas observando a classificação obtida no Concurso Público nº 001/2011, que foi
316 prorrogado. Apresentamos, abaixo, um quadro comparativo da lotação numérica atual e lotação
317 numérica pretendida, nos termos do Projeto de Lei apresentado.

GRUPO HIERÁRQUICO	CARGO	LOTAÇÃO NUMÉRICA Atual/Ampliada	JORNADA SEMANAL
VIII	Técnico em Contabilidade	02/04	30h

318 Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos ilustres Legisladores
319 Municipais, de irreparável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de
320 alta admiração e elevado apreço. Cordialmente, MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES -
321 PREFEITO MUNICIPAL - 3. Os PL (s) foram aprovados pela Câmara Municipal, sancionadas,
322 instituindo as **Leis Municipais nº 2.277 de 27 de Junho de 2014, e nº 2.293 de 04 de Novembro de**
323 **2014**; eis que preenchem todos os requisitos de constitucionalidade (legalidade), e observado o
324 concurso público vigente que foi prorrogado sua validade a partir de 08/Abril/2014 por dois anos.
325 Docs. Anexos. III –**TERCEIRA PARTE**: 1. Ilustre representante do Parquet, na "primeira parte" o
326 Projeto de Lei Complementar está eivado de vícios, eis que não foi observada a legalidade
327 constitucional de observar o resultado do concurso público 001/2011, para preenchimento das **10**
328 (dez) vagas de auxiliar administrativo. 2. E na "segunda parte" os Projetos de Leis 042/2014, e
329 058/2014, de mesmo conteúdo do Projeto de Lei Complementar 002/2014, ou seja, no seu bojo
330 cada proposição traz as necessidades de alterar o Quadro de Servidores – QGS – da Lei
331 Municipal nº 2009 de 04 de Dezembro de 2009, obedecendo aos princípios que "norteiam a
332 administração pública". 3. Todavia, no primeiro caso, do PLC 002/2014, o alcaide propôs o
333 "privilegio" de pagar **RS725,00** (setecentos e vinte e cinco reais) para cada uma de suas **10** (dez)
334 apaniguadas, e deixou de cumprir o mandamento constitucional de respeitar o concurso público
335 investindo nos cargos os aprovados e respeitados a ordem de classificação, eis que se tratam de
336 "**funções com caráter de permanência**". 4. O Prefeito agiu dolosamente, usou de dois pesos e
337 duas medidas. (A expressão popularmente conhecida remonta à Grécia antiga e é atribuída ao
338 filósofo Sócrates. Embora a forma que utilizamos no título seja a usual, a correta seria: "um peso,
339 duas medidas", significando "tratar uns com justiça e outros com injustiça, ter condutas diversas
340 diante de situações idênticas, aplicar a lei ou a regra com mais ou menos rigor de acordo com a
341 conveniência"). 5. A **ilegalidade da Lei Complementar é incontestável**, e comprovada má fé do
342 Prefeito. 6. Ademais o Prefeito ordenou o pagamento destes RS725,00 a cada uma das dez
343 protegidas, com reflexos desde Junho/2014, nas férias e gratificação natalina, e dessa forma
344 constitui gasto ilegal, dilapidando o erário. IV –**QUARTA PARTE**: 1. A Lei 8.429/92 também
345 conhecida como "**Lei de Improbidade Administrativa**", traz em seu bojo a descrição dos atos
346 considerados ímprobos e a punição aplicável contra os agentes públicos que os praticaram e os
347 terceiros que deles se beneficiaram. Tal diploma legal tem por objetivo coibir o desperdício dos
348 recursos públicos, a corrupção, a desonestidade, desvios, e o abuso de poder. 2. Para
349 configuração do ato de improbidade, nas hipóteses descritas nos arts. 9º e 11º da referida lei, se
350 faz necessária a comprovação do elemento subjetivo, qual seja o dolo. No caso o representado
351 agiu conscientemente em conceder "privilegios" (gratificações) em dinheiro a 10 (dez) servidores,
352 desrespeitando o concurso público municipal 001/2011, (Art. 37, inciso II da CF) causando
353 prejuízo ao erário e infringindo os princípios que norteiam a administração pública. 3. Portanto
354 ilustre Promotor de Justiça, o ato de o representado propor e sancionar o PLC, instituindo a **Lei**
355 **Complementar nº 008/2014**, é "**gravíssimo**", e vem acompanhado daqueles "vereadores" que lhe
356 deram apoio, sabendo da inconstitucionalidade, todavia, a ordenação de pagamentos é exclusiva
357 daquele. 4. Lei Orgânica Municipal, in verbis: Art. 76. São de iniciativa privativa do Prefeito
358 Municipal as leis que disponham sobre: (...) IV – organização administrativa, matéria tributária e
359 orçamentária, serviços públicos e de pessoal da administração; 5. E desde já requer não se

Ata da Reunião Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2015.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

360 confundir discricionariedade e arbitrariedade. Ao agir arbitrariamente conforme agiu o
361 representado, agrediu a ordem jurídica, pois se comportou fora do que lhe permite a lei. **Seu ato**
362 **em consequência é ilícito.** 6. Assim provada está a "improbidade" do alcaide que é a ilegalidade
363 tipificada e qualificada pelo elemento subjetivo de sua conduta, e de seu comportamento
364 desonesto. Docs. Anexos. 7. O representado agiu contrário aos princípios da **legalidade,**
365 **impessoalidade e moralidade,** que norteiam a administração pública, configurando a prática dos
366 atos descritos na Lei 8.429/92, e do Dec. Lei 201/67, ao agir privilegiando dez pessoas, e em
367 contra partida omitindo a investidura de concursados. 8. E vale dizer, ilustre representante do
368 Ministério Público Estadual, em nossa cidade há um alto índice de desemprego, e o Prefeito agiu
369 contra a lei, deixando de trazer mais 10 (dez) pessoas para os quadros dos servidores públicos
370 municipais. 9. Ademais, o ato do representado atingiu o erário, e a moralidade, se enquadrando no
371 raio de abrangência do art. 9 e 11, da Lei 8.429/92. E a lei de improbidade tem o objetivo de
372 combater o desperdício dos recursos públicos, privilégios, e a corrupção. 10. Ademais, as
373 justificativas do PLC como dos demais PL (s) supramencionados confirmam que as necessidades
374 de alterações no QGS – lei municipal 2009 – são para trabalhos permanentes. 11. Portanto não se
375 justifica pagar "gratificações" para alguns efetivados em detrimento da investidura de outros
376 concursados nos respectivos cargos públicos. V- QUINTA PARTE: 1. O Ministério Público e
377 Estadual é parte legítima para a defesa do patrimônio público, podendo, para tanto manejar as
378 ações civis, penais, e administrativas como está previsto, expressamente, nos termos do art.129,
379 III. CRFB/88, art. 5º, II, da Lei nº. 7.347/85 e art. 17 da Lei nº. 8.429/92, para, por meio de ações
380 civis públicas, tutelar, bem como pedir pela imputação de sanções aos agentes **públicos** e a estes
381 equiparados responsáveis pela violação dos princípios regentes do **concurso público,** dadas a
382 relevância do interesse social em questão, e da Administração Pública. 2. O caso requer urgência
383 urgentíssima como meio salutar de atuação a ser utilizado para cessar os pagamentos indevidos,
384 fazer o ordenador das despesas ressarcir os cofres públicos, com juros, correção monetária e
385 todos os ônus legais, e a obrigação de fazer cumprir o concurso público chamando e investindo no
386 cargo de "auxiliar administrativo" os dez melhores classificados. 3. Eis a jurisprudência do E.
387 TJMG: **Relator(a):** Des.(a) Moreira Diniz. **Data de Julgamento:** 11/12/2014. **Data da**
388 **publicação da súmula:** 18/12/2014. **Ementa:** DIREITO CONSTITUCIONAL - DIREITO
389 PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR
390 ATO DE **IMPROBIDADE** ADMINISTRATIVA - TEMPESTIVO - PRELIMINAR
391 REJEITADA - INDISPONIBILIDADE DE BENS - POSSIBILIDADE - PREVISÃO NO
392 ARTIGO 37, PARÁGRAFO 4º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO ARTIGO 7º, DA
393 LEI 8.429/92 - COMPROVAÇÃO DE DESFAZIMENTO OU DE DILAPIDAÇÃO DOS
394 BENS - EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA EM LEI - RECURSO DESPROVIDO - O
395 deferimento de cautelar de indisponibilidade de bens no bojo de ação civil pública por ato
396 de **improbidade** administrativa encontra previsão no artigo 37, parágrafo 4º, da
397 Constituição Federal, e no artigo 7º, da lei 8.429/92, e se recomenda quando se verifica a
398 existência de fundados indícios do ato ímprobo causador de enriquecimento ilícito ou de
399 **prejuízo ao erário público.**(1.0073.09.049243-7/001). **Relator(a):** Des.(a) Jair Varão.
400 **Data de Julgamento:** 30/10/2014, **Data da publicação da súmula:** 12/11/2014. **Ementa:**
401 **EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE
402 **IMPROBIDADE** ADMINISTRATIVA - LIMINAR - INDISPONIBILIDADE DE BENS -
403 PERICULUM IN MORA PRESUMIDO - AFASTAMENTO DO CARGO -
404 POSSIBILIDADE. 1 - Para que seja decretada a indisponibilidade de bens em sede
405 liminar de ação civil pública por ato de **improbidade** administrativa, é dispensada a
406 demonstração do "periculum in mora", por ser este requisito presumido, exigindo-se
407 apenas indícios que evidenciam o ato ímprobo e o **prejuízo ao erário.** 2 - É possível o
408 afastamento prévio do agente público do seu cargo, excepcionalmente, se existirem
409 elementos que indicam a necessidade da medida, segundo art. 20, parágrafo único da Lei
410 8.429/92.(1.0555.14.000724-9/001). VI – SEXTA PARTE: 1. As vagas do concurso 001/2011,
411 para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO foram preenchidas até o 59º, conforme
412 informações do Departamento de Pessoal. 2. Assim o Prefeito e os vereadores que votaram a favor
413 da Lei Complementar ora guerreada, vêm prejudicando os aprovados a saber: Ana Paula Gomes

Ata da Reunião Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2015.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

414 de Moura Moreira (60), Jeane de Andrade Silva (61), Jessica Luana de Souza Ribeiro (62), Carine
415 Noronha Andrade (63), Guilherme Hen-
416 rique Boaventura (64), Franciele do Nascimento Marinho (65), Uanderson Souza e Silva Araújo
417 (66), Diná Maria de Melo (67), Verônica Andreza Faria (68), Carina Costa da Silva (69). Docs.
418 Anexos. 3. Estas investiduras nos cargos públicos se fazem pela "necessidade" no serviço público
419 e que há suporte financeiro conforme explícito nas justificativas do PLC 002/14, in verbis: (...) A
420 estimativa do impacto orçamentário financeiro se refere à concessão das gratificações a dez
421 servidores que trabalham no setor de Contabilidade e Controle Interno, havendo adequação
422 orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual
423 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante estudos anexos. VII – CONCLUSÃO: 1. Estão
424 provadas as infrações políticas administrativas do Prefeito Municipal – MARCOS AURÉLIO
425 COSTA LAGARES, que infringiu Lei Federal nº 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa; Lei
426 de Responsabilidade Fiscal com gastos ilegais, e o Decreto Lei 201/67. 2. A Lei Complementar nº
427 08 de 27 de Junho de 2014 afronta a "rectaratio" (razão da lei). Docs. Anexos. Requer: a) Sejam
428 instaurados os procedimentos contra o infrator, e seja restabelecida a ordem constitucional e
429 legal, responsabilizando-o pela atitude dolosa (desrespeitando a constituição federal), para anular
430 a Lei Complementar guerreada, e fazer o alcaide ressarcir todos os valores pagos de gratificações
431 e seus reflexos em férias, e gratificação natalina com todos os ônus legais. b) A aplicação das
432 sanções correlatas previstas no art. 12 da LIA; c) Requisitar do Sec. Mun. de Adm. Planejamento e
433 Finanças Sr. Itagiba de Paula, as datas dos pagamentos, valor mensal, reflexos dos pagamentos de
434 férias e gratificação natalina; os nomes, CPF, RG, endereços dos agraciados com as
435 "gratificações" previstas na Lei Complementar nº 008/2014 de 27 de Junho de 2014; d) Compelir
436 o Prefeito a respeitar o concurso público, 001/2011, e prorrogado seus efeitos até 08/Abril/2016, e
437 cumpra Obrigação de Fazer na investidura de 10 (dez) dos classificados e aprovados na função de
438 "auxiliar administrativo" observando as classificações, conforme lista anexa, para substituírem as
439 "gratificações" ilegais, já que se trata de "função com caráter de permanência". (Explícito no
440 PLC e suas Justificativas). Docs. Anexos. Vale dizer que no regime republicano a lealdade à lei se
441 sobrepõe à lealdade aos homens. A propósito Montesquieu, preconizou no séc. XVIII, que: "os
442 governantes tendem a abusar do poder". Carmo do Paranaíba – MG, 06 de Fevereiro de 2015.
443 Ciro Braz Cardoso. OAB-MG Nº 45.113. Vereador PT". Prosseguindo, o senhor presidente
444 solicitou ao secretário que fizesse a chamada nominal dos vereadores, para a ordem do dia,
445 conforme prevê o artigo 116, inciso segundo, do regimento interno. Verificou-se a
446 presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva Brandão, Ciro
447 Braz Cardoso, Jader Quintino Alves, João Dias da Silva Filho, Julio Cesar Moraes Gontijo,
448 Maira Bethânia Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio dos Santos e Silas
449 Silva Rezende. E a ausência do vereador Danilo de Oliveira. A seguir, o senhor presidente
450 colocou em apreciação o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2015**, de
451 autoria do chefe do Poder Executivo, que "Altera a Lei complementar nº 003, de 30 de
452 janeiro de 2009, que dispõe sobre a Reestruturação da Organização Administrativa da
453 Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, MG, e dá outras providências". O projeto
454 foi retirado de pauta a pedido do vereador Augusto, relator da comissão especial, alegando
455 ausência de parecer jurídico. Na sequência, o senhor presidente colocou em apreciação o
456 **PROJETO DE LEI Nº 004/2015**, de autoria do prefeito, que "Altera o Quadro Geral dos
457 Servidores – QGS, da Lei Municipal nº 2.009, de 04 de dezembro de 2009, que
458 "Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do
459 Município de Carmo do Paranaíba-MG", e dá outras providências". Conforme segue
460 transcrição na íntegra: PROJETO DE LEI Nº 004/2015. Altera o Quadro Geral dos
461 Servidores – QGS, da Lei Municipal nº 2.009, de 04 de dezembro de 2009, que
462 "Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do
463 Município de Carmo do Paranaíba-MG", e dá outras providências. A Câmara Municipal
464 de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta: Art. 1º Fica alterado o Nível
465 Hierárquico dos cargos de Fiscal de Tributos, Digitador e Técnico em Enfermagem, no
466 QUADRO GERAL DOS SERVIDORES – QGS, da Lei Municipal nº 2.009, de 04 de
467 dezembro de 2009, que passarão a compor o seguinte Nível Hierárquico: GRUPO
468 HIERARQUICO, CARGO, LOTAÇÃO NUMÉRICA, JORNADA SEMANAL. VIII, Fiscal de



Ata da Reunião Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2015.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

469 Tributos, 06, 40h. VIII, Digitador, 05, 40h. VIII, Técnico em Enfermagem, 25, 40h. Art. 2º
470 Fica alterada a carga horária dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente
471 Administrativo e Técnico em Contabilidade, passando de 30 horas para 40 horas
472 semanais. § 1º Os Servidores públicos efetivados nestes cargos poderão fazer opção para
473 a mudança de carga horária com a conseqüente alteração da remuneração. § 2º A opção
474 deverá ser assinada até o dia 31 de março de 2015, sob pena de preclusão do direito, com
475 percepção do direito a partir do efetivo exercício, com carga horária correspondente. § 3º
476 O servidor lotado na Secretária de Saúde que fizer a referida opção aguardará que a
477 Secretária de Saúde faça as adequações necessárias, fazendo jus a percepção do
478 vencimento a partir de 1º de maio de 2015. Art. 3º Fica incorporado ao cargo de
479 enfermeiro, com vencimento atual de R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), o adicional
480 pago ao enfermeiro de PSF no valor de R\$ 969,65 (novecentos e sessenta e nove reais e
481 sessenta e cinco centavos), a partir de 01/05/2015. Art. 4º Ficam criados novos níveis
482 hierárquicos para os cargos de Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo com
483 carga horária de 40 horas, Enfermeiro, Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de
484 Combate a Endemias e Técnico em Contabilidade, com carga horária de 40 horas, no
485 QUADRO GERAL DOS SERVIDORES – QGS, da Lei Municipal nº 2.009, de 04 de
486 dezembro de 2009, que passarão a compor o seguinte Nível Hierárquico: GRUPO
487 HIERARQUICO, CARGO, LOTAÇÃO NUMÉRICA, JORNADA SEMANAL. XXXV, Agente
488 Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, 80, 25, 40h. XXXVI, Auxiliar
489 Administrativo, Agente Administrativo, 65, 30, 40h. XXXVII, Técnico em Contabilidade,
490 04, 40h. XXXVIII, Enfermeiro, 21, 40h. Art. 5º Fica alterada a Lotação Numérica dos
491 cargos de Auxiliar de Serviços, Cantineira e Educador Infantil, no QUADRO GERAL DOS
492 SERVIDORES – QGS, da Lei Municipal nº 2.009, de 04 de dezembro de 2009, que
493 passarão a compor a seguinte Lotação Numérica: GRUPO HIERARQUICO, CARGO,
494 LOTAÇÃO NUMÉRICA, JORNADA SEMANAL. I, Auxiliar de Serviços, 142, 40h. I,
495 Cantineira, 42, 40h. II, Educador infantil, 80, 30h. Art. 6º As despesas decorrentes da
496 presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias. Art. 7º Revogam-se as
497 disposições em contrário. Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
498 Carmo do Paranaíba, 23 de janeiro de 2015. MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES,
499 PREFEITO MUNICIPAL. ITAGIBA DE PAULA VIEIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
500 ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA
501 AO PROJETO DE LEI Nº 004/2015, QUE "Altera o Quadro Geral dos Servidores – QGS,
502 da Lei Municipal nº 2.009, de 04 de dezembro de 2009, que "Reestrutura o Plano de
503 Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Carmo do
504 Paranaíba-MG", e dá outras providências". Carmo do Paranaíba, 23 de janeiro de 2015.
505 Senhores Vereadores, o próprio texto da proposição que se apresenta a Vossas
506 Excelências justifica a pretensão do atual Projeto de Lei, pelo qual, pretende-se a
507 alteração do Nível Hierárquico para os cargos de Fiscal de Tributos, Digitador e Auxiliar
508 de Enfermagem e ainda a criação de novos grupos hierárquicos para os cargos de Agente
509 Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, Auxiliar Administrativo, Agente
510 Administrativo, Técnico em Contabilidade, com carga horária de 40 horas e Enfermeiro,
511 no QUADRO GERAL DOS SERVIDORES – QGS, da Lei Municipal nº 2.009, de 04 de
512 dezembro de 2009. A Alteração do Nível Hierárquico visa adequação das modificações
513 salariais ao QUADRO GERAL DOS SERVIDORES – QGS, Lei Municipal nº 2009/2009.
514 Quanto a alteração da carga horária dos cargos de Auxiliar Administrativo, Agente
515 Administrativo e Técnico em Contabilidade pretende o município adequar a situação atual
516 à demanda do Município, com alteração proporcional da remuneração. Apresentamos,
517 abaixo, um quadro comparativo do Grupo Hierárquico atual e grupo hierárquico
518 pretendido, nos termos do Projeto de Lei apresentado. GRUPO HIERARQUICO, CARGO,
519 LOTAÇÃO NUMÉRICA, JORNADA SEMANAL. Atual/Pretendido. VII/VIII, Fiscal de
520 Tributos, 40h. VII/VIII, Digitador, 40h. VII/VIII, Técnico em Enfermagem, 40h. XXXV,
521 Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias, 40h. XXXVI, Auxiliar









Ata da Reunião Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2015.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

522 Administrativo. Agente Administrativo, 40h. XXXVII, Técnico em Contabilidade, 40h.
523 IX/XXXVIII, Enfermeiro, 40h. Já a alteração na lotação numérica visa o atendimento ao
524 Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mazita. GRUPO HIERARQUICO, CARGO,
525 LOTAÇÃO NUMÉRICA. Atual/Pretendido. JORNADA SEMANAL. I, Auxiliar de
526 Serviços, 35/142, 40h. I, Cantineira, 40/42, 40h. II, Educador Infantil, 70/80, 30h. Na
527 expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos ilustres Legisladores
528 Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos
529 protestos de alta admiração e elevado apreço. Cordialmente, MARCOS AURÉLIO COSTA
530 LAGARES, PREFEITO MUNICIPAL. Dispensada a leitura, em plenário, o vereador
531 presidente solicitou à comissão especial, nomeada pela portaria nº 011, de vinte e seis de
532 janeiro de dois mil e quinze, que ofertasse parecer de legalidade e de mérito para primeira
533 e segunda discussão do referido projeto. O parecer foi favorável. Colocado em primeira
534 discussão, foram convidadas a adentrar no plenário, as senhoras Leandra e Sirlene,
535 respectivamente, secretárias municipais de saúde e de controle interno do município, que
536 tinham sido convocadas para participar desta sessão, atendendo pedidos dos vereadores
537 Silas Rezende e João Dias. Logo após, o senhor presidente concedeu a palavra ao vereador
538 Silas Rezende. Com a palavra, o vereador cumprimentou as secretárias e os servidores
539 presentes na galeria da Câmara. Ele disse que o parágrafo primeiro do artigo segundo do
540 projeto de lei necessitava de uma emenda, alegando que não deveria contemplar somente
541 servidores efetivados, mas também aqueles que estivessem em período probatório, visando
542 resguardar todos os servidores do município. Questionou a secretária Leandra sobre a
543 atitude dela, em relação a este projeto. Disse que quatro enfermeiras tinham lhe procurado
544 para informar que a secretária tinha ficado irritada com a retirada do projeto da pauta da
545 última reunião e que ela lavava suas mãos sobre esta questão. O vereador falou como são
546 os trâmites aqui na Câmara e, segundo ele, esta classe de servidoras, muitas vezes é
547 humilhada pela própria secretária e pelo prefeito que, às vezes, tentam colocá-las contra os
548 vereadores da oposição: Julio, Dr. Ciro, Danilo, Adeli e Silas. Disse que queria deixar
549 registrado o seu repúdio sobre estas atitudes e questionou à secretária, que preza tanto estas
550 enfermeiras, porque não paga a elas as horas extras como manda a nossa lei, sabendo-se
551 que diversas delas já procuraram a secretária e não foram atendidas. Deixou registrado
552 ainda, em forma de repúdio, que a secretária já esteve aqui na Câmara defendendo o seu
553 prefeito, o seu padrinho político, diferentemente dele que foi legitimado pelo povo.
554 Ressaltou que estava falando em seu nome e do doutor Ciro. Disse que ia apresentar uma
555 emenda ao referido projeto e solicitou que a secretária Leandra explicasse o parágrafo
556 primeiro do artigo segundo, do projeto de lei. Por sua vez, a secretária Leandra, em
557 primeiro plano, disse que gostaria de esclarecer que é servidora pública efetiva com mais
558 de dez anos de carreira, no cargo de enfermeira. Pediu para os vereadores olharem o salário
559 que ganha e fazerem as contas para verem se vale a pena ela estar no cargo de secretária.
560 Disse que esta no cargo de secretária porque acredita na saúde pública, porque acredita que
561 pode melhorar. Lembrou aos senhores vereadores que não foi por causa de indicação
562 política, mas sim por competência que está como secretária de saúde, tanto que já recebeu
563 convites de municípios da região, tais como: Presidente Olegário e São Gotardo para
564 trabalhar nas secretarias municipais de saúde daqueles municípios. A secretária Leandra
565 pediu, para deixar registrado em ata, que quando o vereador repudia a sua pessoa, ela
566 também repudia a pessoa do vereador Silas. Pediu cópia da gravação desta reunião, na
567 íntegra, para tomar as medidas que achar necessárias. Em segundo plano, a secretária
568 Leandra disse que ficou assustada e indignada quando este projeto realmente não foi
569 aprovado. Lembrou que esta é uma reivindicação antiga dos técnicos de enfermagem e,
570 desde quando entrou como gestora, a classe de enfermagem de nível superior vem
571 reivindicando também este incentivo que recebe hoje para incorporar o salário base,
572 porque a enfermagem coordena a equipe de saúde da família. Disse ainda, que o dentista
573 que não coordena a saúde da família tem um salário muito superior ao da enfermagem.
574 Ressaltou que a pelo menos cinco anos vem tentando realizar o sonho destas categorias,



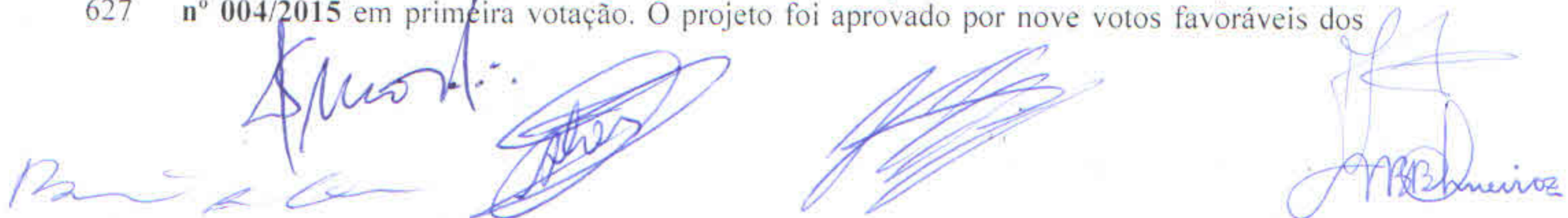






Ata da Reunião Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2015.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

575 mas somente agora conseguiu. Disse que no início deste ano, com muita dificuldade,
576 conseguiu enviar este projeto à Câmara Municipal, que infelizmente não foi aprovado, não
577 se falando em horas extras, mas sim, com a opção de quarenta horas ou doze por trinta e
578 seis. Em relação à proposta de emenda de autoria do vereador Silas, a secretária disse que
579 concorda, pois ela visa alterar a redação do parágrafo primeiro do artigo segundo, ou seja,
580 onde se lê: "efetivados" leia-se "concurrados". Prosseguindo, o senhor presidente
581 perguntou ao plenário se haveria mais alguma pergunta a ser dirigida à secretária
582 municipal de saúde. Neste momento, o vereador Silas pediu à secretária Leandra para não
583 tentar apertar nenhuma das suas enfermeiras, porque se acontecer alguma coisa, poderá ser
584 considerado assédio moral. Por sua vez, o vereador João Dias disse que este tipo de fala
585 não se procede, pois desta forma, estão agredindo a moral da secretária Leandra, que em
586 outras oportunidades já foi ofendida aqui neste plenário. Com a palavra, o doutor
587 disse ao ilustre vereador João Dias que não houve ofensa a ilustre secretária Leandra.
588 Ressaltou que a dissimulação do vereador não se procede e que é importante que saibam
589 que vivemos num estado de direito democrático, de portas abertas e cristalinas, que
590 permite a abertura para que todos aqui presentes possam se entender e se expressar,
591 enquanto ele prefere a mordação, que não se possa falar, que não se possa criticar ou, às
592 vezes, aplaudir. Lembrou que a ditadura militar já foi varrida. Disse que a dissimulação é
593 própria do vereador João Dias. Pediu para registrar o seu repúdio sobre a fala do vereador
594 João Dias e disse que seja exercida a liberdade de expressão para que todos os vereadores
595 possam questionar qualquer secretário. Continuou dizendo, que leu um artigo de autoria do
596 presidente da Câmara dos Deputados, onde ele propõe convidar os trinta e nove ministros
597 de estado para que eles possam passar informações das políticas públicas e das demandas
598 dos cidadãos. Ressaltou que quem não quiser que cite o seu nome, não entre na política,
599 não exerça cargo público, fique em casa tomando conta da sua atividade profissional,
600 porque tem que respeitar o povo brasileiro, o povo de Carmo do Paranaíba e os
601 questionamentos que vierem aqui em plenário. Ao terminar sua fala, o vereador doutor
602 disse que não tem nada contra a secretária Leandra, que tem o maior respeito por ela,
603 porque vivemos numa democracia, ainda manifestou que fala por si. Com a palavra, o
604 vereador Julio disse que esta discussão foi desnecessária, já que qualquer vereador tem o
605 direito de retirar um projeto de pauta, assim como ocorreu aqui hoje, quando o vereador
606 Augusto retirou um projeto de pauta e todo mundo sabe que ele é a favor. Ele pontuou que
607 isto não significa que o vereador é contra ou a favor do projeto. O vereador Julio disse que
608 a liberdade e a prontidão da secretária Leandra em estar aqui, em plenário, falando e dando
609 oportunidade dos vereadores perguntarem é necessário, é importante porque faz parte do
610 trabalho. Com a palavra, a vereadora Maira disse que gostaria de agradecer a
611 disponibilidade das secretárias Leandra e Sirlene, por atender aos vereadores e esclarecer
612 as dúvidas sobre qualquer projeto, mesmo sabendo que é um dever delas estarem aqui.
613 Pediu desculpas a elas, em nome do Poder Legislativo, e também as muitas pessoas que já
614 passaram por aqui e quando são convidadas a voltar dizem que não vem porque tem pavor.
615 A vereadora disse que, como mulher se sentia triste, pois a mulher deveria ser melhor
616 tratada. Com a palavra, o vereador Jader cumprimentou as senhoras secretárias e o público
617 presente e disse que se sentia feliz ao ver tantos servidores presentes nessa reunião. Ele
618 lembrou que a secretária Leandra não merecia ter ouvido o que foi falado aqui hoje, mas
619 que ela foi feliz nas colocações em defesa do projeto e dos servidores presentes na galeria
620 da Câmara. Prosseguindo, o senhor presidente passou a palavra à secretária municipal de
621 controle interno. Com a palavra, a senhora Sirlene disse que convive diariamente com a
622 secretária Leandra e o que tinha a dizer é que ela é competente, pois esta no cargo de
623 secretária por merecimento. Lembrou que se o projeto tivesse sido aprovado no mês
624 passado, os servidores já estariam recebendo os valores propostos. A seguir, o senhor
625 presidente agradeceu a presença das secretárias e convidou-as a permanecer na galeria, se
626 assim fossem os seus desejos. Na sequência, o senhor presidente colocou o **Projeto de Lei**
627 **nº 004/2015** em primeira votação. O projeto foi aprovado por nove votos favoráveis dos



Ata da Reunião Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2015.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

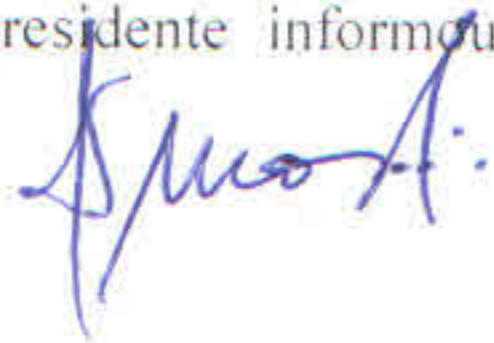
628 vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Julio, Paulo, Romis e Silas, nenhum
629 voto contrário, nenhuma abstenção e ausência em plenário do vereador Danilo.
630 Prosseguindo, o senhor presidente solicitou ao secretário que fizesse a leitura da Proposta
631 de Emenda Substitutiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 004/2015, de autoria do vereador Silas
632 Silva Rezende, conforme se segue transcrição na íntegra: *PROPOSTA DE EMENDA*
633 *SUBSTITUTIVA Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 004/2015, DE AUTORIA DO PODER*
634 *EXECUTIVO, que "Altera o Quadro Geral dos Servidores – QGS, da Lei Municipal nº*
635 *2.009, de 04 de dezembro de 2009, que "Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e*
636 *Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Carmo do Paranaíba-MG", e dá*
637 *outras providências". A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba aprova: Art. 1º Altera*
638 *a redação do § 1º do art. 2º do Projeto de Lei nº 004/2015, que passa a vigorar com a*
639 *seguinte redação: "Art. 2º § 1º - Os Servidores públicos*
640 *concursados nestes cargos poderão fazer opção para a mudança de carga horária com a*
641 *consequente alteração da remuneração."(...). Art. 2º Esta emenda, se aprovada em*
642 *plenário, será parte integrante do Projeto de Lei nº 004/2015. Sala das Sessões, 12 de*
643 *fevereiro de 2015. VEREADOR SILAS SILVA REZENDE. Vereador/PMDB. Senhores*
644 *Vereadores, esta proposta de emenda visa adequar a redação do parágrafo primeiro do*
645 *art. 2º do projeto supracitada para que todos os servidores concursados possam ser*
646 *beneficiados, com a proposta do chefe do Poder Executivo. Logo após, o senhor presidente*
647 *solicitou à comissão especial, nomeada pela portaria nº 011, de vinte e seis de janeiro de*
648 *dois mil e quinze, que ofertasse parecer de legalidade e de mérito para primeira e segunda*
649 *discussão da referida proposta. O parecer foi favorável. Colocada em discussão, nenhum*
650 *vereador se manifestou. Colocada em votação, a proposta de emenda foi aprovada por*
651 *nove votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Julio, Paulo,*
652 *Romis e Silas, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e ausência em plenário do*
653 *vereador Danilo. A seguir, o Projeto de Lei nº 004/2105, acrescido da Proposta de Emenda*
654 *nº 001 foi colocado em segunda discussão. Neste momento, a servidora Amanda Moraes*
655 *Costa pediu a palavra e foi prontamente atendida pelo senhor presidente. Com a palavra, a*
656 *servidora Amanda cumprimentou os senhores vereadores e disse que gostaria de*
657 *manifestar em nome da classe, já que por diversas vezes, as servidoras foram citadas. Ela*
658 *disse que estava indignada com a fala do vereador Silas Rezende, quando a classe foi*
659 *generalizada com palavras de baixo calão e, inclusive, fez a secretária Leandra passar mal.*
660 *Ela disse que conversou com todas as servidoras presentes e que nenhuma delas lembraram*
661 *de ter procurado o vereador Silas para passar informações como ele afirma ter recebido.*
662 *Ressaltou que isto não poderia ter ocorrido, pois as servidoras apoiaram a proposta da*
663 *secretária Leandra que faz parte da categoria das enfermeiras aqui presentes. Pediu que*
664 *quando o vereador for se dirigir a algum servidor, que se dirija, mas que cite o nome das*
665 *peçoas, pois desta maneira ficará mais bonito para qualquer vereador. Neste momento, o*
666 *vereador João Dias se retirou do plenário para se refazer da vergonha que acabara de*
667 *passar. E o vereador doutor Ciro lhe falou para se refazer de suas dissimulações também.*
668 *Por sua vez, o vereador Silas disse que se tivesse se excedido em suas palavras, que tinha*
669 *humildade suficiente para pedir desculpas, de público, à secretária Leandra. O vereador*
670 *doutor Ciro parabenizou o colega Silas e disse que a sua emenda veio para aprimorar o*
671 *projeto de lei, pois se ele tivesse sido aprovado na forma original, com certeza ia prejudicar*
672 *a classe dos servidores. A seguir, o senhor presidente colocou o Projeto de Lei nº*
673 *004/2015, acrescido da Proposta de Emenda nº 001, em segunda votação. O projeto*
674 *acrescido da proposta de emenda foi aprovado por oito votos favoráveis dos vereadores:*
675 *Adeli, Augusto, Ciro, Jader, Julio, Paulo, Romis e Silas, nenhum voto contrário, nenhuma*
676 *abstenção e ausência em plenário dos vereadores Danilo e João Dias. A redação final*
677 *originária do Projeto de Lei nº 004/2015, acrescido da proposta de emenda nº 001, foi*
678 *colocada em apreciação. A comissão especial ofertou parecer favorável de redação final à*
679 *referida proposição. Em votação única, a redação final foi aprovada por oito votos*
680 *favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, Julio, Paulo, Romis e Silas,*

Ata da Reunião Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2015.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

681 nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e ausência em plenário dos vereadores Danilo
682 e João Dias. Neste momento, o vereador João Dias retornou ao plenário. A seguir, o senhor
683 presidente colocou, em apreciação, o **PROJETO DE LEI Nº 005/2015**, de autoria do
684 prefeito, que "*Dispõe sobre o auxílio financeiro para custeio de passagens para estudantes*
685 *do Município de Carmo do Paranaíba que frequentam estabelecimento de ensino com sede*
686 *em outros Municípios*". O projeto foi retirado de pauta pelo vereador João Dias, por falta
687 de parecer jurídico, mesmo com a leitura do ofício nº 001/2015/ASSECAP, datado do dia
688 11 de fevereiro de 2015. Prosseguindo, o senhor presidente colocou em apreciação o
689 **PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2015**, de autoria da mesa
690 diretora, que "*Autoriza a baixa de bens móveis inservíveis, a reavaliação e cadastro dos*
691 *bens pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba e aprova*
692 *o trabalho realizado pela Comissão Especial de Inventário do Patrimônio e da empresa de*
693 *assessoria contratada*". Conforme se segue transcrição sem os anexos: **PROJETO DE**
694 **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2015. Autoriza a baixa de bens móveis inservíveis, a**
695 **reavaliação e cadastro dos bens pertencentes ao Patrimônio da Câmara Municipal de**
696 **Carmo do Paranaíba e aprova o trabalho realizado pela Comissão Especial de Inventário**
697 **do Patrimônio e da empresa de assessoria contratada. A Câmara Municipal de Carmo do**
698 **Paranaíba, Estado de Minas Gerais, aprova: Art. 1º Fica aprovado o trabalho realizado**
699 **pela Comissão Especial de Inventário do Patrimônio da Câmara Municipal de Carmo do**
700 **Paranaíba, nomeada pela Portaria nº 020/2014, e empresa de assessoria em contabilidade**
701 **pública contratada pela Câmara Municipal. Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Carmo**
702 **do Paranaíba autorizada a realizar os registros contábeis propostos no trabalho realizado**
703 **pela Comissão instituída pela Portaria 020/2014 e empresa de assessoria contratada, de**
704 **acordo com os anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII**
705 **e partes integrantes desta Resolução. Art. 3º Fica a Câmara Municipal de Carmo do**
706 **Paranaíba autorizada a realizar o cancelamento no valor de R\$243.882,86 (duzentos e**
707 **quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais, oitenta e seis centavos), decorrentes**
708 **de divergências contábeis de exercícios anteriores. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor**
709 **na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de**
710 **2015. Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 09 de fevereiro de 2015. PAULO**
711 **SOARES MOREIRA, Presidente da Câmara. JADER QUINTINO ALVES, Secretário da**
712 **Câmara. JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2015,**
713 **que "Autoriza a baixa de bens móveis inservíveis, a reavaliação e cadastro dos bens**
714 **pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba e aprova o**
715 **trabalho realizado pela comissão especial de inventário do patrimônio e da empresa de**
716 **assessoria contratada", Nobres Vereadores, atualmente o país está vivendo o início ou**
717 **outro foco de avanços, que pode ser considerado uma verdadeira revolução contábil.**
718 **Várias ações estão em curso visando à implantação do novo modelo de contabilidade**
719 **aplicada ao setor público. É imprescindível, haja vista a necessidade de eficiência e**
720 **economicidade, e também pela ausência de lei geral pertinente à matéria, que cada**
721 **entidade estabeleça, por meio de norma jurídica, os procedimentos, modelos e rotinas**
722 **inerentes à correta gestão de seus bens permanentes. Com este intuito foi aprovada a**
723 **Resolução Legislativa 053/2014 que "dispõe sobre a aprovação do Regulamento de**
724 **Gestão e Cadastro de Bens Públicos da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba e dá**
725 **outras providências". O trabalho realizado pela Comissão Especial de Inventário do**
726 **Patrimônio da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, nomeada Portaria nº**
727 **020/2014, e empresa de assessoria em contabilidade pública contratada pela Câmara**
728 **Municipal, tem por objetivo dar cumprimento à Resolução Legislativa nº 053/2014. São**
729 **estas, senhores vereadores, as justificativas que motivam a apresentação do presente**
730 **"Projeto de Resolução Legislativa". Atenciosamente, Câmara Municipal de Carmo do**
731 **Paranaíba/MG, 09 de fevereiro de 2015. PAULO SOARES MOREIRA, Presidente da**
732 **Câmara. JADER QUINTINO ALVES, Secretário da Câmara. Dispensada a leitura, o**
733 **vereador presidente informou ao plenário que a comissão que ia ofertar parecer de**



Paulo Soares Moreira



Jader Quintino Alves



AMB Moreira

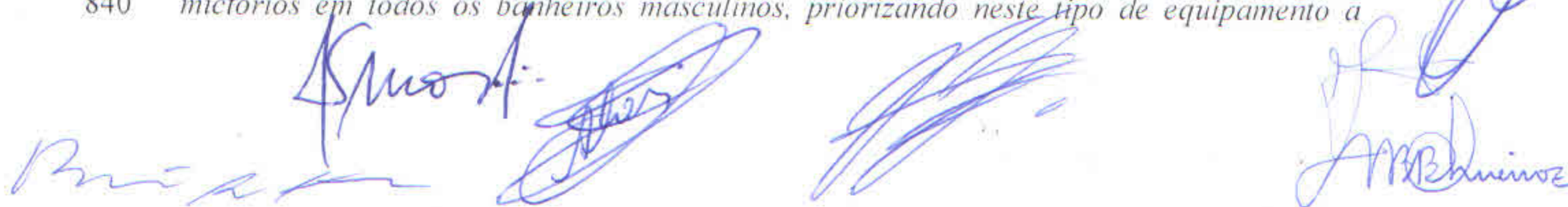


Ata da Reunião Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2015.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

734 legalidade e mérito do referido projeto, era a comissão de legislação, justiça e redação,
735 eleita no decorrer desta sessão, composta pelos vereadores: João Dias, como presidente;
736 Jader, como relator; e Romis, como membro. Solicitou à comissão que ofertasse parecer de
737 legalidade e de emérito para primeira e segunda discussão do referido projeto. O parecer
738 verbal da comissão foi favorável. Colocado em primeira discussão, o vereador doutor Ciro
739 disse que ao consultar o colega vereador Julio, os mesmos estavam de acordo com
740 aprovação do projeto de resolução. Pediu para registrar em ata os aplausos à ilustre
741 servidora Kênia e todos aqueles que participaram deste trabalho bem feito, que vem agora
742 com o registro oficial de todos os bens que a Câmara Municipal possui. Todavia, nesse
743 trabalho foi apurado um sumiço de um computador e de duas caixas de som que,
744 provavelmente, seriam aqui do plenário. O vereador disse que a seriedade com o bem
745 público não poderia deixar de exigir a instauração de um processo administrativo, nos
746 termos da íntegra que se segue: "*Senhor Presidente e à Mesa Diretora da*
747 *Câmara Municipal. Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2015. Consta do*
748 *Projeto de Resolução Legislativa a baixa de UM COMPUTADOR, e de duas CXs de*
749 *SOM. Esse computador que se refere foi adquirido na mesma nota fiscal de mais quatro,*
750 *e iguais em 2009 quando o Presidente da Câmara era o Sr. Marcos Aurélio Costa*
751 *Lagares. Portanto foram adquiridos 05 computadores, na mesma nota fiscal, mesmo*
752 *pagamento, e é necessário apurar onde foi parar este computador. Os abaixo-assinados*
753 *vereadores: desta legislatura requeremos a Instauração de Procedimento*
754 *Investigatório, para apurar responsabilidade, onde está este computador, ou com quem.*
755 *E apresentamos alguns questionamentos, sem prejuízo de outros à Comissão de*
756 *Investigação: 1. Se houve as entregas dos 5 computadores que se refere a nota fiscal;*
757 *2. Quem era Diretor Geral da Câmara em 2009; 3. Quem recebeu estes computadores*
758 *aqui na Câmara e assinou o recebimento; 4. Quem fez a entrega, empresa e a pessoa, e*
759 *onde entregou, dia e horário; 5. Juntar cópia da Nota de empenho para pagamento*
760 *destes computadores; 6. Juntar a cópia do cheque dos pagamentos dos quatro*
761 *computadores; 7. Quem assinou o cheque em pagamento dos computadores; 8. Onde*
762 *eram utilizados estes computadores na Câmara, por quem, ou setor; 9. Ouvir todas as*
763 *pessoas desde ex-Presidentes da Câmara, Membros da Mesa Diretora que assinaram o*
764 *cheque de pagamento dos 05 computadores, e servidores, de 2009 até 2013; 10.*
765 *Quando foi detectado o desfalque deste computador (dia, mês, e ano); 11. Juntar o*
766 *Boletim de Ocorrência Policial solicitado pelo ilustre vereador – Silas Rezende – PMDB,*
767 *em 2013; 12. Juntar cópia da nota fiscal da aquisição, entrega, e recebimento dos 05*
768 *computadores com suas referências; 13. Requeremos o mesmo procedimento em*
769 *separado, outra Comissão, para as caixas de som. Sala das Sessões, 12 de Fevereiro de*
770 *2015. Adeli Rodrigues de Souza Filho – PMDB. Ciro Braz Cardoso – PT. Danilo de*
771 *Oliveira – PMDB. Júlio César Moraes Gontijo – PT. Silas Silva Rezende – PMDB". Ao*
772 *final, o vereador doutor Ciro perguntou se algum vereador da situação gostaria de assinar o*
773 *documento. Assinou o documento o vereador João Dias da Silva Filho. Prosseguindo, o*
774 *senhor presidente deixou registrado o seu reconhecimento e o seu agradecimento aos*
775 *servidores da Câmara Municipal que trabalharam para realizar este levantamento*
776 *patrimonial, em parceria com a empresa contratada. Colocado em primeira votação, o*
777 *Projeto de Resolução Legislativa nº 002/2015 foi aprovado por nove votos favoráveis dos*
778 *vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Julio, Paulo, Romis e Silas, nenhum*
779 *voto contrário, nenhuma abstenção e ausência em plenário do vereador Danilo. Colocado*
780 *em segunda discussão, a vereadora Maira disse que foi gratificante ver e acompanhar o*
781 *trabalho desenvolvido, especialmente, pelas servidoras Kênia e Dilza, no decorrer do ano*
782 *de dois mil e quatorze. Em segunda votação, o Projeto de Resolução Legislativa nº*
783 *002/2015 foi aprovado por nove votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro,*
784 *Jader, João Dias, Julio, Paulo, Romis e Silas, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e*
785 *ausência em plenário do vereador Danilo. A seguir, o senhor presidente perguntou ao*
786 *plenário se poderia inverter a ordem dos trabalhos para que fosse apreciada a **MOÇÃO DE***
787 ***PESAR Nº 001/2015**, de autoria do vereador Ciro Braz Cardoso, deixando registrado seu*

Ata da Reunião Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2015.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

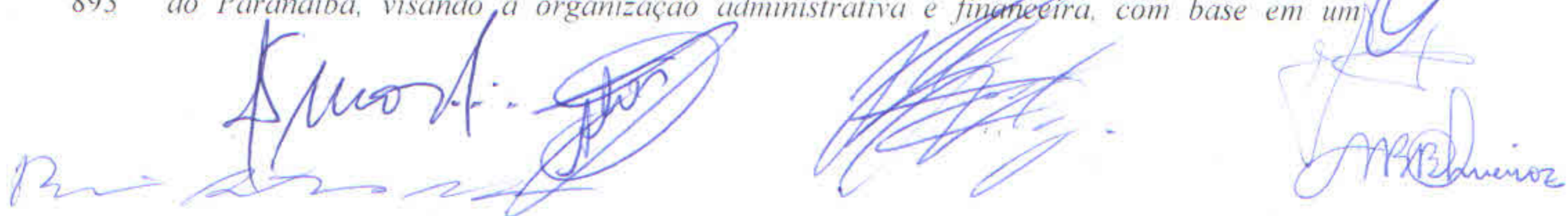
788 voto de profundo pesar pelo falecimento do senhor Geraldo Alves Bontempo, cujo óbito
789 deu-se no dia 24 de janeiro de 2015, aos 100 anos de idade. Com o aval do plenário, a
790 moção foi lida em plenário e colocada em discussão única. Pela ordem, o vereador doutor
791 Ciro disse que não poderia deixar de fazer esta moção de pesar ao ilustre amigo que teve a
792 honra de conhecer e conviver durante muitos anos. Lembrou que era admirador da pessoa
793 do senhor Geraldo, uma pessoa de muita inteligência, seriedade, amável e muito simples.
794 Disse que queria deixar registrado, aqui na presença da filha Rosa Bontempo, que o senhor
795 Geraldo Bontempo foi vereador numa época em que se trabalhava sem remuneração e que
796 ele sempre defendeu os interesses do povo deste município, sem nunca ter faltado a uma
797 reunião, mesmo morando na comunidade de Pimentas. E que esta moção de pesar que será
798 levada ao conhecimento de cada um de seus familiares, para que saibam que nesta Câmara
799 Municipal, além das proposições do prefeito e dos vereadores, sabemos olhar para o futuro,
800 lembrando destes valores históricos e de pessoas como o senhor Geraldo Macaúbas, como
801 era conhecido. O vereador Julio parabenizou a iniciativa do doutor Ciro e disse que sabe
802 que o senhor Geraldo Bontempo foi uma pessoa séria e muito batalhadora em prol deste
803 município. A vereadora Maira falou do sentimento de sua família estar viajando no dia do
804 falecimento do senhor Geraldo Bontempo. Apresentou as condolências à sua filha Rosa e
805 seus familiares. O senhor presidente ratificou a simples homenagem que foi feita na
806 prefeitura municipal, no dia do falecimento. Colocada em votação única, a moção de pesar
807 foi aprovada por nove votos favoráveis dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João
808 Dias, Julio, Paulo, Romis e Silas, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e ausência
809 em plenário do vereador Danilo. Após a votação, o senhor presidente concedeu a palavra à
810 Rosa Bontempo, filha do senhor Geraldo Bontempo. Com a palavra, a senhora Rosa
811 agradeceu todos os vereadores pela aprovação da moção, especialmente, ao doutor Ciro
812 como autor, lembrando que o seu pai faleceu com cem anos de idade e foi o responsável
813 por denominar o bar pé de estribo. Ela disse que já trabalhou para o município, para o
814 estado e para o país e, pelas experiências que teve, queria sugerir aos vereadores que
815 fizessem reuniões profícuas, com organização, com harmonia e sem inimizades. Lembrou
816 ainda, que o seu pai foi vereador e jurado no município. Prosseguindo, o senhor presidente
817 solicitou ao secretário que fizesse a leitura do "caput" das indicações de nº 001 a
818 006/2015. Colocada em apreciação a **INDICAÇÃO Nº 001/2015**, de autoria do vereador
819 Jader Quintino Alves, *indicando, ao prefeito, a instalação de quebra-molas nos seguintes*
820 *endereços: rua Sete de Setembro, em frente à escola municipal Dilza Maria de Oliveira,*
821 *nesta cidade; e rua Salatiel Siqueira, nas proximidades das residências de números 356,*
822 *362, 407 e 383, no bairro Niterói, nesta cidade.* Em votação única, foi aprovada por nove
823 votos dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Julio, Paulo, Romis e Silas,
824 nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e ausência em plenário do vereador Danilo.
825 Foi colocada em apreciação a **INDICAÇÃO Nº 002/2015**, de autoria do vereador Julio
826 Cesar Moraes Gontijo, *indicando, ao prefeito, que providencie a substituição das torneiras*
827 *convencionais por torneiras temporizadas em todos os prédios públicos do Município,*
828 *apresentando projeto de lei de autoria do Poder Executivo, conforme minuta de projeto de*
829 *lei anexa. PROJETO DE LEI Nº ___/___.* Estabelece normas objetivando efetivar a
830 economia de água através da instalação de torneiras temporizadas em prédios públicos e
831 dá outras providências. Art. 1º Esta Lei estabelece normas que buscam efetivar a
832 economia de água através da colocação, substituição e adaptação de equipamentos para
833 banheiro de prédios públicos municipais já existentes e nos novos a serem construídos.
834 Art. 2º Nas construções de novas edificações bem como por ocasião das reformas de
835 prédios públicos municipais já existentes deverão ser instalados nos banheiros os
836 seguintes equipamentos: I – torneiras temporizadas mecânicas ou torneiras com sensor de
837 mãos; II - vasos sanitários que necessitem no máximo 6 (seis) litros de água para a
838 descarga completa; III – válvulas de descarga com fluxômetro ou válvula de descarga
839 eletrônica que consumam no máximo 6 (seis) litros de água para a limpeza do vaso; IV –
840 mictórios em todos os banheiros masculinos, priorizando neste tipo de equipamento a



Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like "Maira", "Ciro", and "Jader".


Ata da Reunião Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2015.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

841 válvula de descarga com sensor; e V – chuveiros com crivos economizadores e dispositivo
842 temporizador de uso, nos locais onde há necessidade deste equipamento. § 1º Proceder-se-
843 á ao processo de "retrofit" nos casos em que seja possível adaptar o dispositivo
844 economizador de água nos equipamentos já instalados. § 2º Proceder-se-á a substituição
845 dos equipamentos descritos nos incisos II e III deste artigo por vaso sanitário com sistema
846 de descarga a vácuo sempre que for possível. Art. 3º O Poder Executivo Municipal
847 regulamentará a presente Lei naquilo que for necessário, via decreto. Art. 4º Esta lei entra
848 em vigor na data de sua publicação. Carmo do Paranaíba, ___ de _____ de _____.
849 Autor. JUSTIFICATIVA. A decisão das grandes potências mundiais de buscar alternativas
850 para conciliar o desenvolvimento econômico com o equilíbrio ambiental surgiu da
851 percepção de que todos nós estamos suscetíveis a sofrer, em maior ou menor escala, as
852 consequências de uma catástrofe da natureza. Países, governos, municípios e pessoas
853 estão mudando suas práticas para diminuir danos ao meio ambiente. É nesse caminho que
854 também deve caminhar a Administração Pública. O manejo sustentável da água urbana
855 envolve as ações de economia (aparelhos economizadores), de reúso (águas servidas), de
856 aproveitamento eficiente (água da chuva) e de conservação (recarga dos aquíferos). O
857 bom uso da água potável oferecida pela concessionária pode ser feito utilizando-se de
858 equipamentos economizadores de água como os vasos sanitários com caixa acoplada,
859 registro com sensor de presença, acionamentos de torneiras temporizados e vasos
860 sanitários a vácuo, é a condição primordial para a eficiência e economia de todo sistema
861 hidráulico de edificações. Os banheiros, tanto das residências como os públicos, são
862 grandes consumidores de água. No entanto, os equipamentos modernos trazem
863 dispositivos que podem economizar até 60% de água. Carmo do Paranaíba, ___ de
864 _____ de _____. Autor. Em votação única, foi aprovada por nove votos dos
865 vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Julio, Paulo, Romis e Silas, nenhum
866 voto contrário, nenhuma abstenção e ausência em plenário do vereador Danilo. Foi
867 colocada em apreciação a **INDICAÇÃO Nº 003/2015**, de autoria do vereador Romis
868 Antônio dos Santos, indicando ao prefeito que se faça a capina nas laterais da pista e a
869 limpeza da via asfaltada localizada na comunidade de Lagoa dos Estulanos, neste
870 município. Sugere ainda, a construção de sarjetas nas proximidades da lagoa para o
871 escoamento das águas pluviais que descem da parte alta, acumulando muita sujeira nas
872 proximidades da Igreja de Santa Rita de Cássia. Em votação única, foi aprovada por nove
873 votos dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Julio, Paulo, Romis e Silas,
874 nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e ausência em plenário do vereador Danilo.
875 Foi colocada em apreciação a **INDICAÇÃO Nº 004/2015**, de autoria dos vereadores
876 Romis Antônio dos Santos e Jader Quintino Alves, indicando ao prefeito providências no
877 sentido de se atender aos diversos pedidos (abaixo relacionados) dos motoristas que
878 transportam alunos da zona rural até o centro urbano de nossa cidade, visando à
879 segurança e à tranquilidade dos alunos e seus familiares, bem como, dos motoristas e da
880 administração pública: Encascalhamento dos pontos críticos e melhorias das estradas
881 vicinais localizadas nas comunidades mais distante da cidade, tais como: Água Limpa,
882 Brasilinha, Distrito de Quintinos, Fuldás, Jardim, Malícia, Malhada, Mata do Salgado,
883 Morro do Cabeça, Palmeiras, Pimentas e Sossego. Ressalte-se que as outras comunidades
884 além de estarem localizadas nas proximidades do centro urbano, estão localizadas numa
885 área mais plana com estradas de pouco tráfego e, conseqüentemente, mais conservadas;
886 Mata-burros em diversos pontos das estradas localizadas nas comunidades supracitadas
887 para maior eficiência e rapidez no transporte, o que é tão desejado tanto pelos pais quanto
888 pelos alunos e motoristas, que já cansaram de reivindicar tais melhorias; Faixa Exclusiva,
889 em frente às escolas municipais, para o estacionamento eficiente e seguro dos veículos que
890 transportam os alunos da zona rural; apoio jurídico para que seja instituído o/a
891 Sindicato/Associação representativa da classe dos motoristas que participam do
892 transporte coletivo de alunos da zona rural para o centro urbano do Município de Carmo
893 do Paranaíba, visando à organização administrativa e financeira, com base em um





Ata da Reunião Ordinária do dia 12 de fevereiro de 2015.
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG.

894 *estatuto social e em um regimento interno.* Em votação única, foi aprovada por nove votos
895 dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Julio, Paulo, Romis e Silas,
896 nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e ausência em plenário do vereador Danilo.
897 Foi colocada em apreciação a **INDICAÇÃO Nº 005/2015**, de autoria do vereador Paulo
898 Soares Moreira, *solicitando que seja refeita a ponte do curtume.* Em votação única, foi
899 aprovada por nove votos dos vereadores: Adeli, Augusto, Ciro, Jader, João Dias, Julio,
900 Paulo, Romis e Silas, nenhum voto contrário, nenhuma abstenção e ausência em plenário
901 do vereador Danilo. Foi colocada em apreciação a **INDICAÇÃO Nº 006/2015**, de autoria
902 do vereador Silas Silva Rezende, *indicando ao prefeito que providencie uniformes para*
903 *todos os servidores, assim como o pagamento de auxílio alimentação no valor de*
904 *R\$100,00.* Em votação única, foi aprovada por nove votos dos vereadores: Adeli, Augusto,
905 Ciro, Jader, João Dias, Julio, Paulo, Romis e Silas, nenhum voto contrário, nenhuma
906 abstenção e ausência em plenário do vereador Danilo. Ao final da ordem do dia, o senhor
907 presidente franqueada a palavra aos senhores vereadores. Com a palavra, o vereador doutor
908 Ciro pediu que o regimento interno seja cumprido na íntegra, pois há gente na galeria, que
909 fica sem saber o porque da indicação do nome de algum vereador que esteja se
910 manifestando sobre um projeto ou outro. O vereador João Dias pediu que seja enviado
911 cópia do ofício recebido da ASSECAP ao prefeito para que ele faça as ponderações que
912 julgar necessárias, com a urgência que o assunto merece. Feita a chamada nominal final,
913 verificou-se a presença dos vereadores: Adeli Rodrigues de Sousa Filho, Augusto Silva
914 Brandão, Ciro Braz Cardoso, Jader Quintino Alves, João Dias da Silva Filho, Julio Cesar
915 Moraes Gontijo, Maira Bethania Braz de Queiroz, Paulo Soares Moreira, Romis Antônio
916 dos Santos e Silas Silva Rezende. E a ausência do vereador Danilo de Oliveira. E por não
917 haver mais nada a tratar, o senhor presidente agradeceu e declarou a reunião encerrada às
918 vinte horas e vinte e três minutos. O vereador secretário, Jader Quintino Alves, determinou
919 que esta ata fosse redigida e lavrada, sob sua supervisão. Quaisquer informações ou fatos
920 julgados omissos na presente ata estarão registrados em gravação fonográfica, arquivada
921 sob a forma de mídia digital na secretaria da câmara municipal constituindo-se, também,
922 prova documental de pleno valor, conforme prescreve o artigo duzentos e vinte e cinco do
923 código civil brasileiro. Qualquer cidadão que se interesse, em sentido particular, coletivo
924 ou geral, terá livre acesso às referidas gravações, conforme prescrevem os artigos quatro e
925 vigésimo segundo, da Lei Federal nº 8.159, de oito de janeiro de mil novecentos e noventa
926 e um, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras
927 providências. Carmo do Paranaíba, aos doze de fevereiro de dois mil e quinze.


Adeli Rodrigues de Souza Filho
Vereador


Augusto Silva Brandão
Vereador



Ciro Braz Cardoso
Vereador


Jader Quintino Alves
Vereador Secretário


João Dias da Silva Filho
Vereador


Julio Cesar Moraes Gontijo
Vereador


Maira Bethania Braz de Queiroz
Vereadora Vice-presidente


Romis Antônio dos Santos
Vereador


Silas Silva Rezende
Vereador


Paulo Soares Moreira
Vereador Presidente